

## ENTREGA DE DDPS 2016

A Secretaria Municipal das Finanças informa que os prestadores de serviços que desenvolvam as atividades listadas ao final deste Informativo estão obrigados a entregar a **Declaração de Dados de Prestação de Serviços (DDPS)**, conforme determina a Instrução Normativa nº 01/2015, de 19 de outubro de 2015, com as alterações posteriores. A DDPS substitui a Declaração de Dados para Estimativa (DDE), a partir do ano-calendário 2016, que era destinada aos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sujeitos à tributação deste imposto por estimativa. Alertamos para o fato de que a DDPS é mais ampla que a DDE, por ser destinada também a outros prestadores de serviços não sujeitos à tributação do ISSQN por estimativa.

### **Do prazo para entrega da DDPS**

A DDPS relativa ao ano-calendário 2016, conforme Instrução Normativa nº 02/2016, de 05 de fevereiro de 2016, deverá ser entregue, por meio do aplicativo ISS Fortaleza, excepcionalmente até o dia **31 de março de 2016**.

### **Da opção pelo recolhimento do ISSQN pela receita bruta mensal efetiva**

Os contribuintes sujeitos ao regime de tributação do ISSQN por estimativa que, nos termos do artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2015, atendam aos requisitos para o recolhimento mensal do ISSQN com base na receita bruta mensal efetiva e desejem optar por este regime de tributação, também poderão fazê-lo até o dia **31 de março de 2016**.

Para modificar o regime de tributação de Estimativa para Receita Bruta, o usuário do aplicativo ISS Fortaleza deverá selecionar, no menu Escrituração, a opção "Manter Opção Regime Tributação DDPS".

A opção pelo regime de recolhimento do ISSQN por receita bruta mensal efetiva é válida para todo o ano-calendário da opção. No entanto, se o contribuinte optar pelo Simples Nacional ou descumprir os requisitos previstos na legislação, o regime será modificado retroativamente a janeiro do exercício-calendário da opção ou ao mês subsequente ao que deixou de atender as condições para este fim.

### **Da Declaração Sem Movimento**

A DDPS originária poderá ser entregue sem movimento quando a pessoa obrigada:

I - possuir a atividade sujeita à entrega de DDPS no seu objeto social mas não a exercer. Neste caso deverá declarar zero nos dados de equipamentos;

II - suspender ou encerrar o exercício da atividade sujeita à entrega de DDPS, sem que o objeto social tenha sido alterado para a exclusão da atividade, ou a pessoa jurídica tenha sido extinta. Neste caso deverá declarar zero nos valores referentes ao preço dos serviços.

### **Do Descumprimento da obrigação de declarar:**

O descumprimento das normas relativas às declarações obrigatórias enseja a aplicação de multa de R\$ 353,58 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) por declaração, conforme artigos 190, inciso I e 403 da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013.

### **Atividades sujeitas à entrega da DDPS:**

São obrigados a entregar a DDPS, independentemente do regime de tributação do ISSQN, os prestadores de serviços que desenvolvam pelo menos uma das seguintes atividades econômicas:

#### **MOTÉIS**

5510-8/0301 Motéis

#### **HOSPEDAGEM**

5510-8/0101 Hotéis e Resorts

5510-8/0102 Pousadas

5510-8/0201 Flats e Apart-Hotéis

5510-8/0104 Serviços de SPA com Alojamento

5590-6/0101 Albergues, exceto assistenciais

5590-6/0201 Campings

5590-6/0301 Pensões (alojamento)

5590-6/9901 Outros alojamentos não especificados anteriormente

5590-6/9902 Hostel

#### **ESTACIONAMENTO**

5223-1/0001 Estacionamento de veículos

5223-1/0002 Serviço especial de guarda de veículos (estacionamento comercial com permanência do usuário – drive-in) horizontal

#### **LAVA-JATO**

4520-0/0501 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Fortaleza-CE, 29 de fevereiro de 2016.

Gerência da Célula de Gestão do ISS

